



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 120 e 159/2017, e alterações posteriores, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº. 2017.004349** fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço GLOBAL**, sob forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Ato PGJ n.º 277/2007, Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Estadual n.º 21.178/2000, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e, no que couber, com a Instrução Normativa n.º 05/2017, do MPOG. O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL:	Edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no Auditório Gebes de Melo Medeiros, 1º andar. Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus – AM.
DATA:	02/03/2018
HORÁRIO:	9h. (horário local).

1 DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e demais materiais de reposição necessários para execução dos serviços, nos elevadores dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 Os serviços objeto deste Edital abrangem a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição, dos seis elevadores instalados nos prédios sede e anexo do Ministério Público do Estado do Amazonas.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

1.3 Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** dos elevadores deverão ser executados nos seis equipamentos, instalados nos prédios da PGJ/AM, conforme a seguinte descrição:

Item	Número	Fabricante	Capacidade de Carga (Kg)	Número de Paradas	Velocidade (m/min)
	Instalados no edifício-sede, localizado à Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995. Nova Esperança. CEP 69037-473. Manaus, Amazonas				
1	Número de série 17794. Linha OMI	ThyssenKrupp	8 / 560	5	60,00
2	Número de série 17795. Linha OMI	ThyssenKrupp	10 / 750	5	60,00
3	Número de série 17796. Linha OMI	ThyssenKrupp	10 / 750	5	60,00
	Instalados no Anexo localizado à Avenida André Araújo nº 23, Aleixo, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas				
6	Número de série 63733. Linha PRF	ThyssenKrupp	6 / 450	4	45,00
	Instalados na sede administrativa da PGJ, localizado à Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança. CEP 69037-473. Manaus, Amazonas				
4	Número de série M3281 Linha VW2. Casa de máquinas instalado no térreo do prédio.	OTIS	8 / 630	4	60,00
5	Número de série M3282. Linha VW2. Casa de máquinas instalado no térreo do prédio.	OTIS	8 / 630	4	60,00

1.4. Os equipamentos operam com sistema inteligente duplex, o qual evita que os elevadores atendam à mesma chamada.

1.5 Não poderá haver subempreitada ou subcontratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Contratante.

1.6 Os valores contratados deverão contemplar os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento das atividades, bem como as características técnicas adequadas à boa execução dos serviços, incluindo todas as despesas/custos com peças materiais, ferramentas, mão de obra, frete, seguro, impostos e demais despesas/obrigações, necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

1.7 Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 10.2017.DEAC e seus anexos;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração/ Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Complementares;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta;
- h) Anexo VIII - Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM;
- i) Anexo IX: Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

2 DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

2.1 As empresas licitantes poderão, facultativamente, realizar vistoria ao local da prestação dos serviços, sob o acompanhamento de representante da PGJ-AM, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, em função da variedade de atividades envolvidas e do conhecimento das condições do ambiente e dos sistemas abrangidos para a realização dos trabalhos de execução do objeto, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

2.2. **Na hipótese de optar pela realização da vistoria**, o interessado deverá obedecer às condições do **item 3 do Termo de Referência n.º 10.2017.DEAC**, Anexo I deste Edital:

2.2.1. A visita será realizada por representante da interessada, que se apresentará municiado de documento de Credenciamento para Vistoria, conforme Anexo I do Termo de Referência, emitido pelo Representante Legal da interessada.

2.2.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Atestado de Vistoria Técnica**, modelo Anexo II do Termo de Referência, que será assinado por servidor designado da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** desta PGJ-AM, onde o servidor declara ter acompanhado o responsável técnico apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada.

2.3. **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria**, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção da não realização desta visita.

2.4. **Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário por parte da futura**



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

CONTRATADA, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

2.5. O licitante deverá apresentar a **Declaração de Vistoria** ou a **Declaração de Dispensa de Vistoria** posteriormente, na fase licitatória, **juntamente à PROPOSTA DE PREÇOS.**

2.6. Os procedimentos previstos nos subitens supracitados, bem como a verificação dos documentos deles resultantes, serão de inteira responsabilidade das licitantes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar os interessados que explorem **ramo de atividade compatível** com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

3.2 **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1 As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

3.2.2 As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

3.2.3 Empresa que possua, em seu quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou a sua **Comissão Permanente de Licitação**;

3.2.4 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País, nem interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, concordata, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5 Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea ou punida com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF, por exemplo), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4 Para participar desta licitação, as empresas deverão, também, apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do Anexo VI, dentro do envelope N.º 1 – Proposta de Preços.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo total de vigência do contrato respectivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual, nos termos da **Cláusula Décima Oitava** da Minuta de Contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá entregar inicialmente à Comissão Licitante, em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, **no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar contrato administrativo e demais atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/ outorgante** (Anexo III).

5.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

5.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil com foto (original e cópia ou somente cópia autenticada), acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

5.1.1.3. **Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006**, o licitante deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, conforme modelo de declaração constante do Anexo IV deste Edital.

5.1.1.4. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

I – **empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Governo Federal <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – **empresas não optantes pelo Sistema Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de cadastro no SICAF e/ou Declaração de Enquadramento registrado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, em que esteja demonstrada a aludida condição; e
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.2 Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente; conferidos com os originais por servidor da CPL; ou, em cópias simples, acompanhadas de declaração, sob as penas da lei, de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros. Na hipótese de conferência por servidor da CPL, a **autenticação administrativa será feita, preferencialmente, até o dia anterior ao último dia fixado para recebimento das manifestações.**

5.3. O descumprimento de qualquer condição acima impossibilitará a participação do licitante.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, relativos a este Pregão será pública, dirigida por Pregoeiro, e realizada de acordo com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 21.178/00 e com as demais normas aplicáveis à espécie, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário neles determinados.

6.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

a) Envelope nº 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO N. 5.0__/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

b) Envelope nº 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO N. 5.0__/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. **Antes do início da sessão**, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme item 5 deste edital, **poderes para formulação de lances verbais, sob pena de impedimento de participação na fase competitiva**, de ofertar descontos e para a prática dos demais atos do certame que requeiram representação pessoal do licitante na sessão.

6.3. Uma vez entregues os credenciamentos, identificadas todas as licitantes presentes e aberta uma das propostas, considerar-se-á iniciada a sessão, a partir do que não será permitida a participação de retardatários.

6.4. **Iniciada a sessão**, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o especificado pela Administração.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, **preferencialmente**, através de carta datilografada ou impressa, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **numeradas sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

7.2. **Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:**

7.2.1. Declaração de Nepotismo: Declaração dando ciência ao pregoeiro(a) de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII);

7.2.2. Declaração, informando **os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;**

7.2.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do Anexo VI.

7.2.4. DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE**



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

VISTORIA, conforme modelos dos Anexos I e II do Termo de Referência,.

7.3. A proposta de preços deverá:

7.3.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

7.3.2. Conter preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, compatíveis com os preços correntes no mercado, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

7.3.2.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

7.3.2.2. Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

7.3.2.3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

7.3.3. Mencionar o **prazo de validade da proposta** de, no **mínimo, 90 dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

7.3.4. **Apresentar especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

7.3.5. **Conter oferta firme e precisa**, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3.6. **Indicar prazo de garantia** de, no mínimo, 12 (doze) meses, nos termos do item 6 do Termo de Referência n.º 10.2017.DEAC;

7.3.7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

7.3.8. **Mencionar o contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, **ensejando a desclassificação**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, exceto no caso de nova oferta por parte da licitante, nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor total de sua última proposta

7.8. Quando da proposta de preços não constar o prazo de execução, entrega, validade e outros, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.

7.9. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

7.10. Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.

7.11. A proposta de preços para os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA deverão contemplar o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento das atividades, bem como as características técnicas adequadas à boa execução dos serviços.

7.12. Na proposta, deverão estar incluídas todas as despesas/custos com peças materiais, ferramentas, mão de obra, frete, seguro, impostos e demais despesas/obrigações, necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.1.2. Não atendam as exigências do Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.3. Conttenham preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior aos preços estimados pela Administração;

8.1.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

81.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2. A classificação das propostas será feita pelo critério de **menor preço por GLOBAL**.

8.2.1. Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, **em valores distintos e decrescentes**.

8.2.2. Serão classificados para a fase competitiva, pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta aceitável de menor preço **global** e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

8.3. Aos **proponentes classificados** conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta melhor classificada.

8.3.1. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

8.3.1.1. O silêncio do representante da empresa ou não formulação do lance, após a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

8.3.2. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 05 (cinco) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Pregoeiro, quando houver muitos licitantes.

8.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Após os procedimentos acima, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor final obtido.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

8.6. **Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

8.7. **Aceita a proposta**, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

8.9. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

8.10. Nas situações dos itens 8.7. e 8.10., bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.12. **O licitante vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova proposta contendo o valor final, resultante da fase de lances, para anexar aos autos.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Os documentos indicados nos itens 9.1.1. a 9.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição Estadual ou Municipal, em validade;

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública e Seguridade Social através da apresentação dos seguintes documentos:

9.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005;

9.2.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

9.2.3. Regularidade junto à Justiça Trabalhista.

9.2.4. A aceitação de certidões emitidas via *Internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

9.2.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos equiparados com Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).

9.2.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

9.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n.º 123/06);

9.2.8. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

9.2.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital, e das demais cominações legais, sendo facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social exigível. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76

9.3.1.1. Deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no Balanço Patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93;

9.3.1.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 9.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

9.3.2. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação, quando do documento não constar data expressa de validade;

9.3.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

respectivo documento, no prazo referido no item 9.3.2.

9.4. Relativos à Qualificação Técnica

9.4.1. Prova de inscrição ou registro da **empresa** junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-AM, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.4.1.1. A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

9.4.2. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que integra o corpo técnico da pessoa jurídica, no mínimo um Responsável Técnico habilitado na área Engenharia Mecânica (resolução 218/CONFEA, atribuições do art.12);

9.4.2.1. Caso a Certidão prevista no item 9.4.1. não seja da circunscrição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, previamente à contratação, o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.

9.4.3. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
- c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA;
- d) O responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 9.4.1, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;

9.4.4. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

9.4.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todo o material de reposição

9.4.4.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

9.4.4.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

9.4.4.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

9.4.6. **Declaração** de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo **profissional técnico** indicado (**Anexo IX**).

9.5. Disposições Gerais da Habilitação

9.5.1 A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

9.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, não utilizará, nem manterá relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

9.5.1.2. Declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, providenciará, junto ao CREA/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977), e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro;

9.5.1.3. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.5.1.4. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação,



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

manterá, em MANAUS -AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, essa condição;

9.5.1.5. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

9.5.1.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

9.5.1.7. **Declaração** expressa de que cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual **(Anexo V)**;

9.5.1.8. Declaração de que a prestação dos serviços da proposta estará sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

9.5.1.9. Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, obriga-se a efetuar o referido cadastramento (Anexo VIII);

9.5.1.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.5.1.11. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.5.1.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5.1.11.2 no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

9.5.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas para fins de atendimento aos reclames deste instrumento



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

convocatório, será considerado para tanto o prazo descrito no subitem 9.3.2.

9.6. O Pregoeiro **poderá** utilizar as informações referentes à situação jurídica, técnica, financeira e fiscal contidas no CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES – CRF, bem como no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, do sistema COMPRASNET, do Governo Federal, conforme disposto no Ato PGJ nº 236/2008.

9.6.1. Em caso de ausência ou desatualização de informações nos cadastros citados no subitem anterior, poderá o Pregoeiro solicitar documentação complementar que comprove a situação atual da licitante, como forma de atender todos os requisitos de habilitação.

9.7. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos ou IMPUGNAÇÃO de seus termos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, por meio do fax (92) 3655-0743 ou 3655-0701, ou através do endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, **até o dia 27/02/2018, 02 (dois) dias úteis antes** da data de abertura do Pregão, no horário de expediente da Instituição, de 8 às 14 horas.

10.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3. Acolhida a impugnação, ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

10.4. A CPL pode, ainda, após emissão de parecer pela **ASSESSORIA JURÍDICA** da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em face da complexidade da decisão, suspender a data do certame até ulterior deliberação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

dia útil subsequente.

11.1.2. Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da CPL (endereço no preâmbulo) das 8 às 14 horas, obedecendo aos prazos legais.

11.1.3. Findo o prazo do item 11.1, o recurso será julgado pelo Pregoeiro e, negado o provimento, será encaminhado ao Ordenador de Despesa para decisão.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso.

11.4. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará deserto o recurso.

11.5. Os autos eletrônicos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, isto é, das 8 às 14 horas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, o **Ordenador de Despesas** adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Após a homologação do objeto deste certame pelo **Ordenador de Despesas**, os envelopes poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta CPL. Os envelopes ficarão em poder da CPL, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos.

12.3. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

12.3.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 8.11, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

12.3.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. A sanção referida no item 13.1. será aplicada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência;**

13.2.2. **Multas percentuais;**

13.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.2.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.3. Se a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas, sem prejuízo daquelas previstas **no Acordo de Níveis de Serviço, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital:**

13.3.1. Multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado,



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.

13.3.2. Multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;

13.3.3. Multa de 0,5% sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da CONTRATADA ou documentação ou relatório disciplinado no Contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurando a inexecução do contrato;

13.3.4. Multa de 10%, pela inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor total da contratação, cumulativamente, ou não, com outras sanções.

13.3.5. Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ/AM, na forma prevista no edital;

13.3.6. Multa de 10% sobre o valor global do contrato quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

13.3.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

13.4. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. As sanções de Advertência, Suspensão Temporária de participar em licitação,



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

Impedimento de Contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa, à exceção dos eventuais descontos a serem efetuados em razão do Acordo de Nível de Serviço.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado mensalmente, após apresentação do requerimento de pagamento acompanhado das Ordens de Serviço, declaração de todos os serviços realizados durante o período e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

14.1.1. Para os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, o pagamento ocorrerá mensalmente, a contar da assinatura do contrato.

14.1.2. Por ocasião de cada pagamento, A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, na sede da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 10 (dez), de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrente da prestação do serviço.

14.1.3. No caso de as notas fiscais/faturas a serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

14.1.4. A nota fiscal/fatura (atestada) e os documentos exigidos no Edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, deverão ser entregues na data estipulada, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

14.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade prevista no contrato.

14.1.6. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da mesma, aquele será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

para a CONTRATANTE.

14.1.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios

14.1.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

14.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.2. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à prestadora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

14.2.1. **Caso não seja ali cadastrada**, a EMPRESA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

14.2.2. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

14.2.3. Os documentos deverão ser entregues na SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

14.2.3.1. Após, o comprovante de envio/entrega da documentação na SEFAZ-AM deverá ser apresentado à CPL.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e junto à Justiça Trabalhista, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp->



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

[261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginasinternas](#) [licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor](#), sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços objeto deste PREGÃO, quando efetivada, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 33.90.39-16.

16. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços obedecerá às prescrições constantes do **item 4 do Termo de Referência nº 10.2017.DEAC** e da **Cláusula Terceira da Minuta de Contrato**, partes integrantes deste instrumento de convocação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato**, Anexo II, parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da futura contratada encontram-se **estabelecidas no Item 8 do Termo de Referência 10.2017.DEAC**, Anexo I a este Edital, bem como na **Cláusula Nona da Minuta de Contrato**, Anexo II.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9 do Termo de Referência 10.2017.DEAC**, Anexo I a este Edital, bem assim a **Cláusula Décima da Minuta de Contrato**, Anexo II.

20. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

20.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o **Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**, a ser apurado e considerado para aplicação de sanções à CONTRATADA, cujos critérios estão estabelecidos no **Item 10 do Termo de Referência 10.2017.DEAC**, Anexo I, bem assim no anexo único da Minuta Contratual, partes integrantes deste Edital.

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, em até **5 (cinco)** dias do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. **A CONTRATADA deverá** demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar estes reajustes ao contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do contratado ou detentor do registro de preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do contrato/registo.

21.8. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os pregoeiros oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.3. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** sendo o competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

22.3.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

22.3.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. **Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas nas causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 10.2017.DEAC e seus anexos;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração/ Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- e) Anexo V – Modelo de Declarações Complementares;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta;
- h) Anexo VIII - Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM;
- i) Anexo IX: Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

22.12. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

22.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

22.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.15. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.16. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, através de mídia eletrônica a ser fornecida ao interessado através do e-mail licitacao@mpam.mp.br, ou pelo endereço www.mpam.mp.br.

22.16.1. Caso haja interesse na cópia reprográfica, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico do Edital, na proporção de R\$ 0,20 (dez centavos) por lauda, na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

22.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ 389/2007, na Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º. 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

22.18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

22.19. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

Manaus, 06 de Fevereiro de 2018.

Maurício Araújo Medeiros

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Aline Matos Saraiva

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO I

Termo de Referência Nº 010.2017.004349

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e demais materiais de reposição necessários para execução dos serviços, nos elevadores dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, por um período de 12 meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dos serviços ora solicitados, que proporcionarão maior segurança e conforto aos usuários das instalações deste *Parquet*, bem como redução dos custos de manutenção.

Considera-se necessária a manutenção preventiva e corretiva, tendo como objetivo minimizar o período de indisponibilidade do sistema, ou mau funcionamento, por problemas técnicos ou outros motivos.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangem a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição, dos seis elevadores instalados nos prédios sede e anexo do Ministério Público do Estado do Amazonas.

2.2 Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** dos elevadores deverão ser executados nos seis equipamentos instalados nos prédios da PGJ/AM, instalados como descrito:

Item	Número	Fabricante	Capacidade de Carga (Kg)	Número de Paradas	Velocidade (m/min)
	Instalados no edifício-sede, localizado à Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995. Nova Esperança. CEP 69037-473. Manaus, Amazonas				
1	Número de série 17794. Linha OMI	ThyssenKrupp	8 / 560	5	60,00



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

Item	Número	Fabricante	Capacidade de Carga (Kg)	Número de Paradas	Velocidade (m/min)
2	Número de série 17795. Linha OMI	ThyssenKrupp	10 / 750	5	60,00
3	Número de série 17796. Linha OMI	ThyssenKrupp	10 / 750	5	60,00
Instalados na sede administrativa da PGJ, localizado à Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança. CEP 69037-473. Manaus, Amazonas					
4	Número de série M3281 Linha VW2. Casa de máquinas instalado no térreo do prédio.	OTIS	8 / 630	4	60,00
5	Número de série M3282. Linha VW2. Casa de máquinas instalado no térreo do prédio.	OTIS	8 / 630	4	60,00
Instalados no Anexo localizado à Avenida André Araújo nº 23, Aleixo, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas					
6	Número de série 63733. Linha PRF	ThyssenKrupp	6 / 450	4	45,00

2.3 Os equipamentos operam com sistema inteligente duplex, o qual evita que os elevadores atendam à mesma chamada.

2.4 Não poderá haver subempreitada ou subcontratação sem o prévio e exposto consentimento por escrito da Contratante.

2.5 Os valores contratados deverão contemplar os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento das atividades, bem como as características técnicas adequadas à boa execução dos serviços, incluindo todas as despesas/custos com peças materiais, ferramentas, mão de obra, frete, seguro, impostos e demais despesas/obrigações, necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 Declaração de Vistoria, (*Anexo II deste Termo*). **A realização de vistoria é facultativa.**

3.1.1 **Na hipótese de optar pela realização da vistoria**, o interessado deverá obedecer às seguintes condições.

3.1.1.1 A vistoria **deverá** ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa interessada (*Anexo I deste Termo*).

3.1.1.2 Essa condição deverá ser comprovada através de carteira de identidade e prova de vínculo com a empresa interessada, que deverão se apresentar portando **Carta de Credenciamento**, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando o profissional que realizará a vistoria;

3.1.1.3 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Atestado de Vistoria Técnica**, modelo *Anexo II deste Termo* de Referência, que será assinado por servidor designado da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** - desta PGJ-AM, onde o servidor declara ter acompanhado o responsável técnico apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada.

3.1.1.4 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na **fase licitatória**, nos termos definidos no edital do certame;

3.1.1.5 A **vistoria** poderá ser realizada até 1 dia antes à data estipulada para abertura da licitação;

3.1.1.6 As visitas deverão ser agendadas com o mínimo de 1 dia de antecedência à data limite de vistoria, com a **Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC**, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 13h.

3.1.1.7 O tempo de antecedência para agendamento é necessário para que a Administração possa planejar a equipe para acompanhamento da vistoria.

3.1.1.8 A visita será realizada pelo Responsável Técnico da interessada, que se



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

apresentará municiado de documento de Credenciamento para Vistoria, emitido pelo Representante Legal da interessada.

3.1.1.9 Por ocasião da visita, a interessada deverá apresentar à PGJ sua Declaração de Vistoria.

3.1.2 **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria**, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção da não realização desta visita.

3.1.3 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos, mesmo não tendo feito a vistoria.

3.2 Comprovação de qualificação técnica, constando de:

3.2.1. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA)**, da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-AM, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

3.2.2. Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA)**, comprovando que faz parte do corpo técnico da pessoa jurídica, no mínimo um Responsável Técnico habilitado na área Engenharia Mecânica (resolução 218/CONFEA; atribuições do art.12).

3.2.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com o fornecimento de todo o material de reposição.

3.3 Declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, providenciará, junto ao CREA/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art 1º da Lei 6496/1977), e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro.

3.4 Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

trabalhos.

3.5 Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em MANAUS -AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes orientações:

4.1.1 MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

4.1.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA no elevador alcançam: cabina, luminária, circulador de ar, máquina de tração, rolamentos, motor, freio, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, painéis elétricos, bobinas, relês, conjuntos elétricos e eletrônicos, proteções elétricas; disjuntores; drive's, chaves; contadores, módulo de potência; cabos de aço; cabos elétricos; cabos de comando; polias de tração, de compensação e esticadoras; para-choques, guias, fixadores e tensores; contrapesos, coxins; carretilhas de portas, trincos, fechadores; operadores elétricos, portas dos pavimentos, correias e cordoalhas.

4.2 Na execução dos serviços deverão ser respeitadas, no que couber:

4.2.1. As normas e especificações constantes deste Termo;

4.2.2. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.2.3 As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município;

4.2.4 As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação;

4.2.5 Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia;

4.2.6 Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas;

4.2.7 As normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;

4.2.8 As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4.2.9 A resolução CONFEA N.º 425/98 (ART).

4.3. Deverá a CONTRATADA manter controle individualizado dos elevadores, onde serão registradas suas características, medições, observações de funcionamento, peças substituídas e serviços executados.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

4.4. Todos os itens necessários à realização dos serviços de manutenção deverão estar incluídos no valor contratado, mesmo que não registrados nos edital, contrato ou termo de referência.

4.5. No início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o **Plano Básico de Manutenção, Operação e Controle - PMOC**, em consonância com as rotinas mínimas descritas neste Termo, no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, obrigatoriamente, a composição da Equipe de Serviço, bem como a função a ser exercida por cada um dos seus integrantes.

4.5.1. O **PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC** poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de cinco dias úteis para promover os acertos necessários.

4.5.2. Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgue necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato com prévia antecedência.

4.5.3 A CONTRATADA deverá ainda:

4.5.3.1 Garantir a aplicação do PMOC mediante a execução contínua deste serviço.

4.5.3.2 Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

4.5.3.3 Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle à fiscalização.

4.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme o caso, bem como as orientações à CONTRATANTE acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

4.7 Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, deverão ser executados de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo as interrupções no funcionamento dos elevadores deverão ocorrer de tal forma que pelo menos 1 (um) deles permaneça em serviço.

4.7.1 **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverá ser executada em datas agendadas com a CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 15h. Poderá, ainda, ser executada em outros dias e horários, desde que solicitado



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

previamente pela CONTRATANTE ou mediante comum acordo entre as partes.

4.7.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante chamado telefônico, ao número por ela indicado, o qual deverá constar na proposta, dentro dos seguintes limites:

4.7.2.1. em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o atendimento deverá ser imediato, após a chamada, num prazo máximo, de 1 (um) hora;

4.7.2.2. nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 6 (seis) horas, contadas a partir da chamada;

4.7.2.3. no caso de ambos os elevadores encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 2 (duas) horas, contadas a partir da chamada;

4.7.2.4. em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da parada do elevador;

4.7.2.5. decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

4.7.3 Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico às dependências da CONTRATANTE.

4.8 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.8.1 Caracteriza-se por todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos contratados em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como prolongar a vida útil do mesmo.

4.8.2 A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas será executada observando-se a periodicidade e as especificações das verificações contidas no PMOC, cujas rotinas mínimas são descritas nos subitens 4.7.3 e 4.7.5 deste Termo, e nas orientações técnicas contidas nos manuais específicos dos equipamentos, nas normas vigentes, assim como outras que sejam necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo.

4.8.3. ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

Atividade	Descrição
1	Verificar partidas e paradas, checar nivelamento, aceleração e retardamento
2	Verificar funcionamento geral do elevador: vibrações, ruídos, tempos de abertura e fechamento de portas
3	Consultar Fiscais sobre possíveis ocorrências
4	Inspeccionar a casa de máquinas: verificar temperatura, limpeza e condições gerais
5	Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento
6	Verificar e fazer a manutenção necessária na cabine, do painel de operação, intercomunicador, iluminação, ventilador, painéis de acabamento, pisos, guarda corpos, portas, corredeiras e régua de segurança.
7	Verificar todos os pavimentos, as botoeiras, indicadores luminosos, portas e soleiras, aceleração e desaceleração, nivelamento, fechos eletromecânicos e fechos hidráulicos.
8	Verificar na casa de máquinas: proteções e conexões (painel de força), quadro de comando, bateria e fonte de luz de emergência, máquina e cabos de tração, motor de indução, freio de contato, regulador de velocidade e nível de óleo.
9	Verificar na parte superior da cabine: porta e contato de emergência, aparelho de segurança, operador de portas e condições do teto e estrutura.
10	Verificar no poço: limites inferiores, aparelho de segurança, deslize do contrapeso e limpeza do poço.
11	Verificar os cabos de aço como fator de segurança.
12	Verificar na caixa de corrida: polia de desvio, limites superiores, guias e suportes, portas de pavimento e limite de redução de descida.
13	Efetuar reaperto geral dos componentes dos quadros de comando e agregados na cabine e topo.
14	Efetuar testes de simulação de falha em módulos, placas eletrônicas e contadoras.
15	Limpeza do Poço do Elevador



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

16	Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.
17	Verificar as correções das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas

4.8.4. ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL.

Atividade	Descrição
1	Verificar na parte superior da cabine as correções superiores, sustentação dos cabos e chaves de indução
2	Verificar no poço: correções inferiores pára-choques e cornija, polia, cabos, correntes de compensação e polia tensora
3	Verificar na caixa corrida: contra-peso, cabos de manobra e fiações
4	Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento

4.8.4 A CONTRATADA deverá apresentar, até o 25.º dia útil de cada mês, o **CRONOGRAMA MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, do mês subsequente, onde informará:

4.8.4.1 A descrição dos serviços que serão realizados;

4.8.4.2 Data da realização dos serviços;

4.8.4.3 Turno em que serão realizados os serviços;

4.8.4.4 Funcionário(s) responsável(is) pela execução;

4.8.4.5 Relação dos materiais que serão utilizados.

4.9 MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.9.1 A MANUTENÇÃO CORRETIVA abrange todo o serviço necessário ao pleno funcionamento do sistema, e consistirá no desempenho das atividades destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso. Será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos referidos elevadores, incluindo a substituição de peças,



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

componentes ou acessórios, ou quando requerida pela CONTRATANTE, observando-se a periodicidade e as especificações das verificações contidas no PMOC, cujas rotinas mínimas são descritas no subitem 4.9.2 deste Termo.

4.9.2 ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Atividade	Descrição
1	Executar serviços de manutenção corretiva e extra-manutenção em qualquer parte, equipamento ou peça de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema. Esses serviços deverão ser executados sempre que o sistema apresentar problemas, devolvendo sua operacionalidade dentro dos prazos especificados. Esses serviços deverão atender os padrões do fabricante, tanto em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes.
2	Executar, também, serviços de manutenção corretiva sempre que, durante manutenção preventiva, for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item do sistema.

4.9.3 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

4.9.3.1 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, devendo ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

4.9.3.2 Após a realização de serviços de manutenção corretiva, sempre que solicitado as instalações serão testadas na presença do representante da CONTRATANTE.

4.9.4 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

4.9.5 Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

4.9.6 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de **Laudo Técnico**, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

4.9.7. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

4.9.8. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

5. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito e em meio digital, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, **RELATÓRIO MENSAL** assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, conforme modelo fornecido pelo gestor do contrato.

5.2 Deverão constar deste **RELATÓRIO MENSAL** o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas no equipamento e em materiais, peças, componentes e/ou acessórios, a análise de ocorrências extrarrotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações elétricas e mecânicas associadas.

5.3 Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para MANUTENÇÃO PREVENTIVA quanto CORRETIVA, deverá ser elaborada uma **DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, ou outro documento similar, onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela CONTRATANTE por ocasião da visita e comporá a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento do visto, uma cópia do boletim será repassada à CONTRATANTE, para ser arquivada em pasta própria.

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término da vigência contratual, **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL – RIA** a ser expedido pelo fabricante do equipamento, contendo as seguintes inspeções:

- 5.4.1 Inspeção dos dispositivos de segurança e de emergência;
- 5.4.2 Inspeção da máquina e mecanismo do controle;
- 5.4.3 Inspeção dos cabos de suspensão e do regulador;
- 5.4.4 Inspeção de outras peças de equipamento da instalação do elevador.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá dar garantia com MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA total pelos serviços executados, bem como peças, componentes ou acessórios



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

substituídos/aplicados, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do término da execução dos serviços.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de vigência do contrato, a regularidade de seu registro junto ao **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO AMAZONAS – CREA-AM**, como também a do Engenheiro Mecânico ou Industrial responsável pelo serviço.

8.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs em nome do profissional que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.3. Fornecer todos os equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento das atividades, bem como os materiais em quantidades e características técnicas adequadas à boa execução dos serviços, proposto neste termo.

8.3.1. As peças e componentes aplicados na MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos elevadores, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, com garantia do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

8.3.2. As peças e demais componentes aplicados na MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos elevadores deverão, no que couber, vir acompanhados de manuais originais de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo ainda todos os que se fizerem necessários a sua correta operação.

8.4 Indicar preposto da empresa por ocasião da assinatura do contrato, visando os contatos de serviço com o representante da Administração, durante a execução dos serviços.

8.5 Executar todos os testes de segurança, necessários ou recomendados pelos fabricantes dos equipamentos ou exigidos na legislação.

8.6 Executar, após a assinatura do contrato, uma revisão geral em todos os equipamentos e emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, relatório circunstanciado de execução de



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

serviço, contendo, no mínimo: descrição sumária da situação encontrada e dos serviços executados; número de série do equipamento revisado; data; hora de início e término dos serviços, discriminação dos serviços executados e peças substituídas, se for o caso; assinatura do técnico responsável pela execução dos serviços.

8.7 Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades.

8.8 Executar de forma contínua, dentro das recomendações específicas e com peças originais e genuínas, a manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança, através de pessoal próprio, treinado, especializado e capacitado, sem quaisquer ônus adicionais, encargos ou responsabilidades para o Órgão.

8.9 Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das áreas referentes às Casas de Máquinas dos elevadores.

8.10 Remover, reparar, corrigir ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou parte, as peças e os componentes empregados nos equipamentos, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

8.11 Não executar serviços que impliquem em paralisação ou remoção do equipamento, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais do equipamento e/ou prédio, sem a prévia e formal anuência da Administração.

8.12 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

8.13 Não transferir, sob pretexto algum, qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

8.14 Comunicar imediatamente, ao fiscal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.15 A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8.16 Apresentar, mensalmente, na sede da CONTRATANTE, a fatura correspondente ao serviço executado no período, acompanhada de relatório dos serviços realizados, devidamente assinada pelo responsável técnico, especificando os serviços realizados e quantitativos de peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

utilizados e outros registros pertinentes, o qual deverá ser atestado e certificada pela CONTRATANTE.

8.17 Fornecer relação nominal dos empregados designados para prestar serviços em suas unidades, dando ciência prévia de quaisquer alterações decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.

8.18 Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

8.19 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão.

8.20 Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

8.21 Afastar, do local de serviços, qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição.

Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como ferramentas, transporte, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), não transferindo ao Órgão a responsabilidade de se pagamento.

Não poderá haver subempreitada ou subcontratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATADA;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça - PGJ-AM:

9.1 Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

9.2 Efetuar o pagamento das notas fiscais/ faturas correspondentes às etapas do serviço



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

efetivamente realizadas, na sua totalidade ou parcialidade.

9.3 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

9.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.6 A fiscalização verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidade convencionadas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

9.8 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.10 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

9.11 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

9.12 Aprovar a execução dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA** a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela CONTRATADA, caso haja necessidade de substituição de peças nos equipamentos mantidos, estando ou não os mesmos contemplados no preço apresentado na proposta.

10 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1 O Acordo de Níveis de Serviços tem como objetivo definir as atividades consideradas críticas para o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

10.2. Resultados Esperados

10.2.1 É necessário que os elevadores instalados estejam sempre em boas condições de funcionamento, permanecendo inoperantes o menor tempo possível. Dessa forma, a prioridade na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores é a rapidez no atendimento de chamados técnicos.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

10.2.2 O Órgão adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. O nível do serviço a ser exigido relaciona-se com a performance no atendimento aos chamados técnicos.

10.2.3 Quando não forem cumpridos pela CONTRATADA os limites mínimos de desempenho previstos, o pagamento mensal será ajustado conforme o item 10.3 deste Acordo de Níveis de Serviços.

10.3. Indicadores

10.3.1. **Indicador de Cumprimento de Prazo não Emergencial:** este indicador tem como objetivo definir critérios mínimos a serem atendidos pela contratada no que se refere ao cumprimento de prazos no atendimento dos chamados técnicos não emergenciais.

10.3.1.1 Para efeito deste indicador considera-se que o serviço foi prestado dentro do nível de conformidade quando for cumprido o prazo para o atendimento ao chamado técnico não emergencial.

10.3.1.2 Tempo de Atendimento Previsto: corresponde ao número de horas previstas para a realização do atendimento ao chamado técnico não emergencial. Este prazo é de 6 horas corridas.

10.3.1.3 Horas de Atraso: corresponde ao número de horas excedidas entre o tempo de atendimento previsto e o tempo efetivamente gasto para o atendimento do chamado técnico não emergencial.

10.3.1.4 Índice de atraso (IA): corresponde ao quociente do tempo efetivamente gasto para o atendimento do chamado técnico não emergencial e do Tempo de atendimento previsto. O Índice de atraso (IA) é calculado através da seguinte fórmula

IA = tempo efetivamente gasto para o atendimento do chamado técnico não emergencial

Tempo de Atendimento Previsto = 3 horas

10.3.1.5 Atraso não emergencial: ocorre atraso quando o Índice de Atraso (IA) é maior que 1 (um).

10.3.1.6 Forma e Momento da Aferição: A aferição será realizada em cada chamado técnico individualmente, constatado o atraso será descontado um percentual do valor mensal do serviço.

10.3.1.7 Multas pelo Atraso não emergencial

Índice de Atraso (IA)	Desconto sobre o valor mensal do serviço
------------------------------	---



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

$IA \leq 1$	Não há desconto
$1 < IA \leq 1,5$	5%
$1,5 < IA \leq 2$	10%
$IA > 2$	20%

10.3.1.8 Comunicação do chamado técnico. A PGJ/AM realizará a comunicação formal, através de mensagem eletrônica (email), para a CONTRATADA da existência da necessidade de manutenção corretiva.

10.3.2. **Indicador de Cumprimento de Prazo Emergencial**: este indicador tem como objetivo definir critérios mínimos a serem atendidos pela CONTRATADA no que se refere ao cumprimento de prazos no atendimento dos chamados técnicos emergenciais.

10.3.2.1 Para efeito deste indicador considera-se que o serviço foi prestado dentro do nível de conformidade quando for cumprido o prazo para o atendimento ao chamado técnico emergencial.

10.3.2.2 Tempo de Atendimento Emergencial Previsto: corresponde ao número de horas previstas para a realização do atendimento ao chamado técnico emergencial.

10.3.2.3 Horas de Atraso: corresponde ao número de horas excedidas entre o tempo de atendimento emergencial previsto e o tempo efetivamente gasto para o atendimento do chamado técnico.

10.3.2.4 Índice de atraso emergencial (IAE): corresponde ao quociente do tempo efetivamente gasto para o atendimento do chamado técnico emergencial e do Tempo de atendimento previsto. O Índice de atraso emergencial (IAE) é calculado através da seguinte fórmula:

$$IAE = \frac{\text{tempo efetivamente gasto para o atendimento do chamado técnico emergencial}}{\text{Tempo de Atendimento Previsto}} = 1 \text{ horas}$$

10.3.2.5 Atraso emergencial: ocorre atraso quando o Índice de Atraso é maior que 1 (um).

10.3.2.6 Forma e Momento da Aferição. A aferição será realizada em cada



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

chamado técnico individualmente, constatado o atraso será descontado um percentual do valor mensal do serviço.

10.3.2.7 Prazo máximo para atendimento emergencial

Descrição	Prazo máximo para atendimento
Acidentes ou pessoas presas na cabine	1 hora corrida
Ambos elevadores encontrarem-se parados	2 horas corridas

10.3.2.8. Multas pelo Atraso não emergencial

Índice de Atraso (IAE)	Desconto sobre o valor mensal do serviço
$IA \leq 1$	Não há desconto
$1 < IA \leq 1,5$	5%
$1,5 < IA \leq 2$	10%
$IA > 2$	20%

10.3.2.9 Comunicação do chamado técnico. A PGJ/AM realizará a comunicação formal, através de mensagem eletrônica (email), para a CONTRATADA da existência da necessidade de manutenção corretiva.

10.3.1.9.1 Para fins de manutenção corretiva emergencial, além do atendimento no horário comercial, a CONTRATADA deverá manter “serviço de emergência” (fornecendo o telefone e/ou “BIP” para contrato), funcionando, pelo menos, entre 18h e 8h.

10.4. Da Contagem do tempo de atendimento

10.4.1. O tempo efetivamente gasto para atender aos chamados técnicos se iniciará com o envio, pela PGJ/AM, da mensagem eletrônica à Contratada.

10.4.2. O tempo efetivamente gasto para atender ao chamado técnico não emergencial terá o termo final no momento em que o técnico da contratada se apresentar à Divisão de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça. O tempo efetivamente gasto para atender ao chamado técnico emergencial terá o termo final no momento em que o



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

defeito/problema que ocasionou a abertura do chamado técnico estiver resolvido.

10.4.3. No caso de manutenção corretiva emergencial decorrente de ambos os elevadores encontrarem-se parados, o tempo de atendimento emergencial previsto se iniciará, caso a comunicação formal não ocorra em hora útil, na primeira hora útil seguinte à comunicação.

10.4.4. O termo inicial e final dos atendimentos técnicos será anotado em relatório a ser fornecido pela contratada, no qual constarão, além do tempo efetivamente gasto para o atendimento, a assinatura do fiscal do contrato e do técnico da contratada. O original ficará com o fiscal de contrato e uma cópia será entregue a contratada.

10.4.5. Os relatórios serão individualizados para cada chamado técnico e servirão de controle para aferição do desempenho e performance da contratada e servirão de base para o desconto no valor mensal do serviço e a aplicação de penalidade constantes deste Acordo de Níveis de Serviços.

10.5 Dos fatores fora do controle da contratada

10.5.1. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada, que será analisada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

10.5.2. Caso fique comprovado que a prestação do serviço com menor nível de conformidade não ocorreu por culpa da contratada não será considerado que ocorreu atraso e não será feito ajuste no pagamento mensal.

10.6. Da troca de peças

10.6.1. Nos casos em que ficar comprovado, através de relatório emitido pela contratada, que para a solução do problema no equipamento há necessidade de instalação/troca de peças, será iniciado um prazo de 24 horas corridas para a troca/instalação das peças.

10.6.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada pela contratada.

10.6.3. O prazo do subitem 10.6.1 se iniciará com a abertura do chamado para a troca/instalação das peças e terminará no momento em que o técnico da contratada se apresentar à Divisão de Serviços Gerais.

10.6.4. O descumprimento dos prazos acima acarretará as sanções descritas para o Indicador de Cumprimento de Prazo não Emergencial.

10.7. Das sanções administrativas



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

10.7.1. Visando evitar a degeneração na qualidade dos serviços serão aplicadas as seguintes sanções administrativas à contratada, além das previstas neste termo de referência e no contrato:

A. Advertência:

No caso de ocorrer Índice de Atraso ou Índice de Atraso Emergencial > 2 , além do desconto no valor mensal do serviço.

B. Multa de 5% do valor global do contrato:

Caso mais de 30% dos chamados técnicos no período de 6 meses possuírem Índice de Atraso ou Índice de Atraso Emergencial > 2 .

C. Multa de 10% do valor global do contrato e rescisão contratual:

Caso mais de 50% dos chamados técnicos no período de 6 meses possuírem Índice de Atraso ou Índice de Atraso Emergencial > 2 .

10.7.2. Para fim do período de 6 meses a que se refere as letras b e c do subitem 10.7.1, considera-se iniciado o período na data inicial da vigência do contrato e terminado após 6 meses, iniciando um novo período no dia seguinte ao término do primeiro período e assim sucessivamente, terminando no último dia da vigência do contrato.

10.7.3. As penalidades de advertência, multa e rescisão contratual serão aplicadas após regular processo administrativo, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Da Fiscalização

10.8.1. A fiscalização do cumprimento deste Acordo de Níveis de Serviços ficará a cargo do fiscal de contrato indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

10.8.2. O fiscal de contrato será responsável por conferir o relatório referido nos subitens 10.4.4 e 10.4.5 deste Acordo de Níveis de Serviços.

10.8.3. No último dia útil do mês o fiscal do contrato enviará mensagem eletrônica contendo as informações de cada relatório e, se for o caso, o valor a ser descontado do preço mensal do serviço.

11. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Serviços Gerais em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Manaus – AM, 04 de maio de 2017.

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo

APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

Manaus – AM, / / 2017

Manaus – AM, de de 2017.

ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA

Diretora-Geral

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos
Administrativos

Ordenadora de Despesas



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA **CRENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO** **PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no item 3.1.1.1 do Termo de Referência n.º ____/____, referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo II do referido Termo.

Manaus, AM, de _____ de 2018.

Representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

1. Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
3. A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Atestamos, para cumprimento do item do Edital referente ao certame, que a empresa, representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr(a)....., portador(a) do documento de identidade nº, compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento “in loco” dos locais, especificações, quantidades, estado geral dos equipamentos e condições de execução dos serviços, tendo pleno conhecimento do estado de uso e das condições físicas dos mesmos, conforme previsto no subitem 3.1.1 do Termo de Referência nº ____/____.

Manaus, AM, de de 2018.

Responsável pelo Setor Solicitante
Servidor Designado

De acordo

Representante credenciado pela empresa licitante
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

1. O atestado de vistoria será emitido em papel timbrado da empresa licitante e assinado pela PGJ/AM. A verificação referida no item 3.1, e seus subitens, do Termo de Referência nº ____/2017 será de inteira responsabilidade das licitantes.
2. **Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos, sob as penalidades da lei, e em atendimento ao item 3.1.2. do Termo de Referência n.º 10.2017.DEAC e item 2.3 do Edital referente ao procedimento licitatório _____, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem contratados e que, em razão disso, **OPTAMOS** por **NÃO** realizar a vistoria facultada no ato convocatório, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2018.

Representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

Dados da empresa:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Observação: Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração na fase licitatória, juntamente à proposta de preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada _____, portador do documento de identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017.004349, doravante referido por PROCESSO e, em consequência do _____ – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente ajuste tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e demais materiais de reposição necessários para execução dos serviços, nos elevadores dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do _____ – CPL/MP/PGJ, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** dos elevadores deverão ser executados nos **6 (seis)** equipamentos, instalados nos prédios da **CONTRATANTE**, conforme a seguinte descrição:

Item	Número	Fabricante	Capacidade de Carga (Kg)	Número de Paradas	Velocidade (m/min)
Instalados no edifício-sede, localizado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança. CEP 69037-473. Manaus, Amazonas					
1	Número de série 17794. Linha OMI	ThyssenKrupp	8 / 560	5	60,00
2	Número de série 17795. Linha OMI	ThyssenKrupp	10 / 750	5	60,00
3	Número de série 17796. Linha OMI	ThyssenKrupp	10 / 750	5	60,00
Instalados na sede administrativa da PGJ, localizado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança. CEP 69037-473. Manaus, Amazonas					
4	Número de série M3281 Linha VW2. Casa de máquinas instalado no térreo do prédio.	OTIS	8 / 630	4	60,00
5	Número de série M3282. Linha VW2. Casa de máquinas instalado no térreo do prédio.	OTIS	8 / 630	4	60,00
Instalados no Anexo localizado na Avenida André Araújo n.º 23, Aleixo, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas					



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

Item	Número	Fabricante	Capacidade de Carga (Kg)	Número de Paradas	Velocidade (m/min)
6	Número de série 63733. Linha PRF	ThyssenKrupp	6 / 450	4	45,00

Os equipamentos operam com sistema inteligente duplex, o qual evita que os elevadores atendam à mesma chamada.

Parágrafo segundo. Não poderá haver subempreitada ou subcontratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Os serviços objeto deste contrato abrangem a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento das atividades, bem como as características técnicas adequadas à boa execução dos serviços, incluindo todas as despesas/custos com peças materiais, ferramentas, mão de obra, frete, seguro, impostos e demais despesas/obrigações, necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

Parágrafo quarto. As peças e componentes, aplicados na **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** dos elevadores, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, com garantia do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Parágrafo quinto. As peças e demais componentes aplicados na **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** dos elevadores deverão, no que couber, vir acompanhados de manuais originais de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo ainda todos os que se fizerem necessários a sua correta operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes orientações:



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** no elevador alcançam: cabina, luminária, circulador de ar, máquina de tração, rolamentos, motor, freio, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, painéis elétricos, bobinas, relês, conjuntos elétricos e eletrônicos, proteções elétricas; disjuntores; drive's, chaves; contatores, módulo de potência; cabos de aço; cabos elétricos; cabos de comando; polias de tração, de compensação e esticadoras; para-choques, guias, fixadores e tensores; contrapesos, coxins; carretilhas de portas, trincos, fechadores; operadores elétricos, portas dos pavimentos, correias e cordoalhas;
2. Na execução dos serviços deverão ser respeitadas, no que couber:
 - 2.1 As normas e especificações constantes deste contrato;
 - 2.2 As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - 2.3 As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município;
 - 2.4 As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação;
 - 2.5 Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia;
 - 2.6 Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas;
 - 2.7 As normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
 - 2.8 As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - 2.9 A resolução CONFEA N.º 425/98 (ART);
3. Deverá a **CONTRATADA** manter controle individualizado dos elevadores, onde serão registradas suas características, medições, observações de funcionamento, peças substituídas e serviços executados;
4. Todos os itens necessários à realização dos serviços de manutenção estão incluídos no valor contratado, mesmo que não registrados no edital, contrato ou termo de referência;
5. No início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar o **Plano Básico de Manutenção, Operação e Controle - PMOC**, em consonância com as rotinas mínimas descritas neste contrato, no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, obrigatoriamente, a composição da equipe de serviço, bem como a função a ser exercida por cada um dos seus integrantes.
6. O **Plano Básico de Manutenção, Operação e Controle - PMOC** poderá ser alterado a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, que poderá modificar



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à **CONTRATADA** por escrito, a qual terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para promover os acertos necessários.

7. Caso o engenheiro responsável técnico da **CONTRATADA** julgue necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e sistemas, deverá submeter o assunto à **FISCALIZAÇÃO** do contrato com prévia antecedência.
8. A **CONTRATADA** deverá ainda:
 - 8.1 Garantir a aplicação do PMOC mediante a execução contínua deste serviço.
 - 8.2 Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
 - 8.3 Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle à **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** deverão ser executados de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, as interrupções no funcionamento dos elevadores deverão ocorrer de tal forma que pelo menos 1 (um) deles permaneça em serviço no referido prédio, devendo ser observado o que segue:

I. Disposições gerais dos serviços de manutenção:

1. **MANUTENÇÃO** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva ou corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;
2. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA** incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme o caso, bem como as orientações à **CONTRATANTE** acerca da utilização normal e adequada de tais equipamentos.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

3. **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverá ser executada em datas agendadas com a **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 15h. Poderá, ainda, ser executada em outros dias e horários, desde que solicitado previamente pela **CONTRATANTE** ou mediante comum acordo entre as partes;
4. **A MANUTENÇÃO CORRETIVA** deverá ser prestada pela **CONTRATADA**, mediante chamado telefônico, ao número por ela indicado, o qual deverá constar na proposta, dentro dos seguintes limites:
 - 4.1 Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o atendimento deverá ser imediato, após a chamada, num prazo máximo, de **1 (UMA) HORA**;
 - 4.2 Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser **6 (SEIS) HORAS**, contadas a partir da chamada;
 - 4.3 No caso de ambos os elevadores estarem parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para **2 (DUAS) HORAS**, contadas a partir da chamada;
 - 4.4 Em qualquer dos casos, a **CONTRATADA** fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da parada do elevador;
 - 4.5 Decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos, peças e materiais aplicados.
5. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico às dependências da **CONTRATANTE**.

II. Da Manutenção Preventiva:

1. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** caracteriza-se por todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos contratados em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como prolongar a vida útil do mesmo.
2. A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas será executada observando-se a periodicidade e as especificações das verificações contidas no **PMOC**, cujas rotinas mínimas são descritas nos



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

subitens 3 e 4 abaixo, e nas orientações técnicas contidas nos manuais específicos dos equipamentos, nas normas vigentes, assim como outras que sejam necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da **CONTRATADA** no ramo.

3. ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:

Atividade	Descrição
1	Verificar partidas e paradas, checar nivelamento, aceleração e retardamento.
2	Verificar funcionamento geral do elevador: vibrações, ruídos, tempos de abertura e fechamento de portas.
3	Consultar a FISCALIZAÇÃO do contrato sobre possíveis ocorrências.
4	Inspecionar a casa de máquinas: verificar temperatura, limpeza e condições gerais.
5	Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.
6	Verificar e fazer a manutenção necessária na cabine, do painel de operação, intercomunicador, iluminação, ventilador, painéis de acabamento, pisos, guarda corpos, portas, corrediças e régua de segurança.
7	Verificar todos os pavimentos, as botoeiras, indicadores luminosos, portas e soleiras, aceleração e desaceleração, nivelamento, fechos eletromecânicos e fechos hidráulicos.
8	Verificar na casa de máquinas: proteções e conexões (painel de força), quadro de comando, bateria e fonte de luz de emergência, máquina e cabos de tração, motor de indução, freio de contato, regulador de velocidade e nível de óleo.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

9	Verificar na parte superior da cabine: porta e contato de emergência, aparelho de segurança, operador de portas e condições do teto e estrutura.
10	Verificar no poço: limites inferiores, aparelho de segurança, deslize do contrapeso e limpeza do poço.
11	Verificar os cabos de aço como fator de segurança.
12	Verificar na caixa de corrida: polia de desvio, limites superiores, guias e suportes, portas de pavimento e limite de redução de descida.
13	Efetuar reaperto geral dos componentes dos quadros de comando e agregados na cabine e topo.
14	Efetuar testes de simulação de falha em módulos, placas eletrônicas e contadoras.
15	Limpeza do poço do elevador.
16	Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.
17	Verificar as correções das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas.

4. ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL:

Atividade	Descrição
1	Verificar na parte superior da cabine as correções superiores, sustentação dos cabos e chaves de indução.
2	Verificar no poço: correções inferiores para-choques e cornija, polia, cabos, correntes de compensação e polia tensora.
3	Verificar na caixa corrida: contra-peso, cabos de manobra e



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

	fições.
4	Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.

5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, até o **25º dia útil de cada mês**, o **CRONOGRAMA MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, do mês subsequente, onde informará:

- 5.1 A descrição dos serviços que serão realizados;
- 5.2 Data da realização dos serviços;
- 5.3 Turno em que serão realizados os serviços;
- 5.4 Funcionário(s) responsável(is) pela execução;
- 5.5 Relação dos materiais que serão utilizados.

III - Da Manutenção Corretiva:

1. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que abrange todo o serviço necessário ao pleno funcionamento do sistema, e consistirá no desempenho das atividades destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos referidos elevadores, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios, ou quando requerida pela CONTRATANTE, observando-se a periodicidade e as especificações das verificações contidas no PMOC, cujas rotinas mínimas são descritas no seguinte subitem:

2. ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Atividade	Descrição
1	Executar serviços de manutenção corretiva e extra-manutenção em qualquer parte, equipamento ou peça de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema. Esses serviços deverão ser executados sempre que o sistema apresentar problemas, devolvendo sua operacionalidade dentro dos prazos especificados. Esses serviços deverão atender aos padrões do fabricante, tanto



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

	em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes.
2	Executar, também, serviços de manutenção corretiva sempre que, durante manutenção preventiva, for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item do sistema.

3. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO** do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da **CONTRATADA**.
4. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, devendo ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.
5. Após a realização de serviços de manutenção corretiva, sempre que solicitado as instalações serão testadas na presença do representante da **CONTRATANTE**.
6. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** ao fiscal do contrato.
7. Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.
8. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato à **FISCALIZAÇÃO** do contrato no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
9. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços e, disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
10. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais procedimentos ou



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito e em meio digital, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura dos serviços, **RELATÓRIO MENSAL** assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, conforme modelo fornecido pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

Parágrafo primeiro. Deverão constar deste **RELATÓRIO MENSAL** o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas no equipamento e em materiais, peças, componentes e/ou acessórios, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações elétricas e mecânicas associadas.

Parágrafo segundo. Em cada visita realizada pela **CONTRATADA**, tanto para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** quanto **CORRETIVA**, deverá ser elaborada uma **DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, ou outro documento similar, onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela **CONTRATANTE** por ocasião da visita e comporá a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da **CONTRATADA**. No momento do visto, uma cópia do boletim será repassada à **CONTRATANTE**, para ser arquivada em pasta própria.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término da vigência contratual, **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL – RIA** a ser expedido pelo fabricante do equipamento, contendo as seguintes inspeções:

- I. Inspeção dos dispositivos de segurança e de emergência;
- II. Inspeção da máquina e mecanismo do controle;
- III. Inspeção dos cabos de suspensão e do regulador;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

IV. Inspeção de outras peças de equipamento da instalação do elevador.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Integram o presente contrato:

- O Edital do _____ n.º _____ - CPL/MP/PGJ;
- A proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** em _____;
- O Anexo Único deste Contrato – Acordo de Níveis de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do presente dar-se-á de forma indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do Edital do _____ n.º _____ – CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada, por servidor (es) ou representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade **CONTRATANTE**, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, do edital e das seguintes atribuições:

- I. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela;
- II. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA** (seja mediante anotação no livro, seja mediante ofício ou outros documentos);
- III. Visar as Ordens de Serviços expedidas pela **CONTRATADA** e demais documentos;
- IV. Aprovar a execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela **CONTRATADA**, caso haja necessidade de substituição de peças nos



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

equipamentos mantidos, estando ou não os mesmos contemplados no preço apresentado na proposta;

V. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

VI. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;

VII. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

VIII. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

IX. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidade convencionadas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS;

X. Atestar a respectiva nota fiscal emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

XI. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

XII. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

XIII. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;

XIV. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XV. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

XVI. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, caberá a **CONTRATADA**:

- I. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital e anexos, e no Acordo de Nível de Serviço.
- II. Obriga-se a manter, durante todo o período de vigência do contrato, a regularidade de seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia do Amazonas – CREA/AM, como também a do Engenheiro Mecânico ou Industrial responsável pelo serviço.
- III. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs em nome do profissional que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto deste contrato.
- IV. Fornecer relação nominal dos empregados designados para prestar serviços em suas unidades, dando ciência prévia de quaisquer alterações decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.
- V. Fornecer todos os equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

necessários ao cumprimento das atividades, bem como os materiais em quantidades e características técnicas adequadas à boa execução dos serviços proposto neste contrato.

VI. Executar todos os testes de segurança, necessários ou recomendados pelos fabricantes dos equipamentos ou exigidos na legislação.

VII. Executar, após a assinatura do contrato, uma revisão geral em todos os equipamentos e emitir, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, relatório circunstanciado de execução de serviço, contendo, no mínimo: descrição sumária da situação encontrada e dos serviços executados; número de série do equipamento revisado; data; hora de início e término dos serviços, discriminação dos serviços executados e peças substituídas, se for o caso; assinatura do técnico responsável pela execução dos serviços.

VIII. Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da **CONTRATANTE**, com vistas à aplicação de penalidades.

IX. Executar de forma contínua, dentro das recomendações específicas e com peças originais e genuínas, a manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança, através de pessoal próprio, treinado, especializado e capacitado, sem quaisquer ônus adicionais, encargos ou responsabilidades para a instituição.

X. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das áreas referentes às casas de máquinas dos elevadores.

XI. Remover, reparar, corrigir ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou parte, as peças e os componentes empregados nos equipamentos, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

XII. Não executar serviços que impliquem em paralisação ou remoção do equipamento, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais do equipamento e/ou prédio, sem a prévia e formal anuência da Administração.

XIII. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

XIV. Comunicar imediatamente, à **FISCALIZAÇÃO**, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato.

XV. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados,



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

XVI. Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares da instituição.

XVII. Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

XVIII. Afastar, do local de serviços, qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição.

XIX. Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como ferramentas, transporte, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), não transferindo à instituição a responsabilidade de pagamento.

XX. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato.

XXI. Apresentar, mensalmente, na sede da **CONTRATANTE**, a fatura correspondente ao serviço executado no período, acompanhada de relatório dos serviços realizados, devidamente assinada pelo responsável técnico, especificando os serviços realizados e quantitativos de peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes, a qual deverá ser atestada e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**.

XXII. Fornecer relação nominal dos empregados designados para prestar serviços em suas unidades, dando ciência prévia de quaisquer alterações decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

previstas em contrato.

XXIII. Entregar as notas fiscais/faturas devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça**, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas certidões negativas de débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

XXIV. Fazer constar nas notas fiscais/faturas a descrição dos serviços/produtos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente.

XXV. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

XXVI. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a **CONTRATANTE**, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo primeiro. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo segundo. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à **CONTRATADA** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

Parágrafo terceiro. A infringência do prazo de início do atendimento, sem motivo de força maior e/ou caso fortuito, bem como o não cumprimento de sua execução dará à **CONTRATANTE** o direito de cancelar a proposta e/ou rescindir o contrato, bem como aplicar as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

- I. designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- II. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- III. A **FISCALIZAÇÃO** verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidade convencionados no Acordo de Nível de Serviço – ANS;
- IV. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- V. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo responsável;
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- VIII. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de exercício das suas atividades;
- IX. Aprovar a execução dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA** a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela **CONTRATADA**, caso haja necessidade de substituição de peças nos equipamentos mantidos, estando ou não os mesmos contemplados no preço apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), a ser desembolsado em 12 (doze) parcelas de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado, após apresentação, na sede da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

CONTRATANTE, do requerimento de pagamento acompanhado das Ordens de Serviço, Declaração de todos os serviços realizados durante o período e Nota Fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

Parágrafo primeiro. Para os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, o pagamento ocorrerá mensalmente a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. Por ocasião de cada pagamento, A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, na sede da **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 10 (dez), de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrente da prestação do serviço.

Parágrafo terceiro. No caso de as notas fiscais/faturas a serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Parágrafo quarto. A nota fiscal/fatura (atestada) e os documentos exigidos no Edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária, deverão ser entregues na data estipulada, exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade prevista no contrato.

Parágrafo sexto. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da mesma, aquele será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

Parágrafo sétimo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios

Parágrafo oitavo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo nono. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d" da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda, da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 07-07-1997 e arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG n.º 03/2009, de 15 de outubro de 2009.

Parágrafo primeiro. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos, em conformidade com o disposto no art. 37 da IN N.º 02/2008 MPOG.

Parágrafo segundo. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho, firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados das empresas contratadas. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à contratada comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo quarto. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, condiderando-se o disposto no parágrafo 2º do art. 40º da IN n.º 2-SLTI/MPGO, de 30/04/2008

Parágrafo quinto. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sexto. O prazo para o exercício do direito à repactuação se inicia na data do fato que desequilibrou financeiramente o contrato e se exaure na data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for requerida de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado à repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** deverá dar garantia com **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** e **CORRETIVA** total pelos serviços executados, bem como peças, componentes ou acessórios substituídos/aplicados, por um prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, o que corresponde ao valor de **R\$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de execução dos serviços, devendo ainda ter validade de **3 (três) meses após a vigência do contrato**, em obediência ao disposto no art. 35, parágrafo único, da IN n.º 02/2008.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quarto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo quinto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução e/ou vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente na forma e prazo estabelecido nesta cláusula, a partir do qual se observará o disposto nos parágrafos quinto e sexto desta cláusula.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. Com a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de _____ a _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a **60 (sessenta) meses**, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no Edital;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

Parágrafo primeiro. Com fundamento nos art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4.º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo segundo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a **CONTRATANTE** adotará o Acordo de Nível de Serviço - ANS, anexo ao presente contrato, a ser apurado mensalmente.

Parágrafo primeiro. Os descontos aplicados à **CONTRATADA** em razão do acompanhamento da execução contratual por meio do Acordo de Nível de Serviço, anexo ao presente instrumento, e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep: 69037-473. Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743. licitacao@mpam.mp.br

Página 77 de 97



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as conseqüências previstas em lei e no ato convocatório.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da **CONTRATADA** ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurando a inexecução do contrato.
- d) Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ/AM, na forma prevista no edital;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.
- f) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor total da contratação, cumulativamente, ou não, com outras sanções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à **CONTRATANTE** pela Lei n.º 8.666/1993, acarretará as seguintes consequências:

1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo quinto. A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo sexto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- IN SLTI/MPOG n.º 02/2008 e alterações;
- Resolução CONFEA N.º 425/98 (ART).
- Normas da ABNT, em especial a ABNT NBR 10982:1990, que normatiza os



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

elevadores elétricos dispositivo de operação e sinalização, e NBR 5666:1977, que normatiza os elevadores elétricos,
· Demais regulamentações referentes ao serviço de manutenção de elevador e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus (Am.), de ____ de _____ 2017.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

CONTRATANTE:

XX
XX

CONTRATADA:

XX
XX

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO ÚNICO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. Informações Gerais

1.1 Este Acordo de Nível de Serviço tem como objetivo definir as atividades consideradas críticas para o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

1.2 Resultados Esperados

1.2.1 É necessário que os elevadores instalados estejam sempre em boas condições de funcionamento, permanecendo inoperantes o menor tempo possível. Dessa forma, a prioridade na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores é a rapidez no atendimento de chamados técnicos.

1.2.2 A **CONTRATANTE** adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. O nível do serviço a ser exigido relaciona-se com a performance no atendimento aos chamados técnicos.

1.2.3 Quando não forem cumpridos pela **CONTRATADA** os limites mínimos de desempenho previstos, o pagamento mensal será ajustado conforme os itens 1.3 deste Acordo de Nível de Serviço.

1.3. Indicadores

1.3.1. **Indicador de Cumprimento de Prazo não Emergencial:** este indicador tem como objetivo definir critérios mínimos a serem atendidos pela **CONTRATADA** no que se refere ao cumprimento de prazos no atendimento aos chamados técnicos não emergenciais.

1.3.1.1 Para efeito deste indicador considera-se que o serviço foi prestado dentro do nível de conformidade quando for cumprido o prazo para o atendimento ao chamado técnico não emergencial.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

1.3.1.2 Tempo de Atendimento Previsto: corresponde ao número de horas previstas para a realização do atendimento ao chamado técnico não emergencial. **Este prazo é de 6 (seis) horas corridas.**

1.3.1.3 Horas de Atraso: corresponde ao número de horas excedidas entre o tempo de atendimento previsto e o tempo efetivamente gasto para o atendimento ao chamado técnico não emergencial.

1.3.1.4 Índice de atraso (IA): corresponde ao quociente do tempo efetivamente gasto para o atendimento do chamado técnico não emergencial e do tempo de atendimento previsto. O índice de atraso (IAN) é calculado através da seguinte fórmula:

IA: tempo efetivamente gasto para o atendimento do chamado técnico não emergencial
Tempo de Atendimento Previsto: 3 horas

1.3.1.5 Atraso não emergencial: ocorre atraso quando o Índice de Atraso (IA) é maior que 1 (um).

1.3.1.6 Forma e Momento da Aferição: a aferição será realizada em cada chamado técnico individualmente, constatado o atraso será descontado um percentual do valor mensal do serviço, conforme item 1.3.1.7.

1.3.1.7 Multas pelo atraso não emergencial:

Índice de Atraso (IA)	Desconto sobre o valor mensal do serviço
$IA \leq 1$	Não há desconto
$1 < IA \leq 1,5$	5%
$1,5 < IA \leq 2$	10%
$IA > 2$	20%

1.3.1.8 Comunicação do chamado técnico: A **CONTRATANTE** realizará a comunicação formal, através de mensagem eletrônica (email) para a **CONTRATADA** da existência da necessidade de manutenção corretiva.

1.3.2. Indicador de Cumprimento de Prazo Emergencial: este indicador tem como objetivo definir critérios mínimos a serem atendidos pela **CONTRATADA** no que se refere ao cumprimento de prazos no atendimento dos



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

chamados técnicos emergenciais.

1.3.2.1 Para efeito deste indicador considera-se que o serviço foi prestado dentro do nível de conformidade quando for cumprido o prazo para o atendimento ao chamado técnico emergencial.

1.3.2.2 Tempo de Atendimento Emergencial Previsto: corresponde ao número de horas previstas para a realização do atendimento ao chamado técnico emergencial. **Este prazo é de 1 (uma) ou 2 (duas) horas.**

1.3.2.2.1 **1 (UMA) HORA** contada a partir da chamada em caso de casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine;

1.3.2.2.2 **2 (DUAS) HORAS**, contadas a partir da chamada, quando dois ou mais elevadores no mesmo Prédio estiverem parados;

1.3.2.3 Horas de Atraso: corresponde ao número de horas/minutos excedidos entre o tempo de atendimento emergencial previsto e o tempo efetivamente gasto para o atendimento do chamado técnico.

1.3.2.4 Índice de atraso emergencial (IAE): corresponde ao quociente do tempo efetivamente gasto para o atendimento do chamado técnico emergencial e do tempo de atendimento previsto. O índice de atraso emergencial (IAE) é calculado através da seguinte fórmula:

IAE: tempo efetivamente gasto para o atendimento do chamado técnico emergencial
Tempo de Atendimento Previsto: 1 hora

1.3.2.5 Atraso emergencial: ocorre atraso quando o índice de Atraso (IA) é maior que 1 (um).

1.3.2.6 Forma e Momento da Aferição: a aferição será realizada em cada chamado técnico individualmente. Constatado o atraso, será descontado um percentual do valor mensal do serviço.

1.3.2.7 Prazo máximo para atendimento emergencial:

Descrição	Prazo máximo para atendimento
Acidentes ou pessoas presas na cabine	1 hora corrida



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

Ambos elevadores parados	encontrarem-se	2 horas corridas
--------------------------	----------------	------------------

1.3.2.8. Multas pelo Atraso emergencial:

Índice de Atraso (IAE)	Desconto sobre o valor mensal do serviço
$IA \leq 1$	Não há desconto
$1 < IA \leq 1,5$	5%
$1,5 < IA \leq 2$	10%
$IA > 2$	20%

1.3.2.9. Comunicação do chamado técnico: A **CONTRATANTE** realizará a comunicação formal, através de mensagem eletrônica (email), para a **CONTRATADA** da existência da necessidade de manutenção corretiva.

1.3.2.9.1 Para fins de manutenção corretiva emergencial, além do atendimento no horário comercial, a **CONTRATADA** deverá manter serviço de emergência (fornecendo o telefone e/ou BIP para contrato), funcionando, pelo menos, entre 18h e 8h.

1.4. Da Contagem do tempo de atendimento

1.4.1. O tempo efetivamente gasto para atender aos chamados técnicos se iniciará com o envio, pela **CONTRATANTE**, da mensagem eletrônica à **CONTRATADA**.

1.4.2. O tempo efetivamente gasto para atender ao chamado técnico não emergencial terá o termo final no momento em que o técnico da **CONTRATADA** se apresentar à **FISCALIZAÇÃO** da Procuradoria-Geral de Justiça ou outro setor/servidor substituto. O tempo efetivamente gasto para atender ao chamado técnico emergencial terá o termo final no momento em que o defeito/problema que ocasionou a abertura do chamado técnico estiver resolvido.

1.4.3. No caso de manutenção corretiva emergencial decorrente de ambos os elevadores encontrarem-se parados, o tempo de atendimento emergencial previsto se iniciará, caso a comunicação formal não ocorra em hora útil, na primeira hora útil seguinte à comunicação.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

1.4.4. O termo inicial e final dos atendimentos técnicos será anotado em relatório a ser fornecido pela **CONTRATADA**, no qual constarão, além do tempo efetivamente gasto para o atendimento, a assinatura do **FISCAL** do contrato e do técnico da **CONTRATADA**. O original ficará com o **FISCAL** de contrato e uma cópia será entregue a **CONTRATADA**.

1.4.5. Os relatórios serão individualizados para cada chamado técnico e servirão de controle para aferição do desempenho e performance da **CONTRATADA** e servirão de base para o desconto no valor mensal do serviço e a aplicação de penalidade constantes deste Acordo de Nível de Serviço.

1.5 Dos fatores fora do controle da CONTRATADA

1.5.1. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA**, que será analisada pela **CONTRATANTE**.

1.5.2. Caso fique comprovado que a prestação do serviço com menor nível de conformidade não ocorreu por culpa da **CONTRATADA** não será considerado que ocorreu atraso e não será feito ajuste no pagamento mensal.

1.6. Da troca de peças

1.6.1. Nos casos em que ficar comprovado, através de relatório emitido pela **CONTRATADA**, que para a solução do problema no equipamento há necessidade de instalação/troca de peças, será iniciado um prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS** para a troca/instalação das peças.

1.6.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada pela **CONTRATADA**.

1.6.3. O prazo do subitem 1.6.1 se iniciará com a abertura do chamado para a troca/instalação das peças e terminará no momento em que o técnico da **CONTRATADA** se apresentar à **FISCALIZAÇÃO**.

1.6.4. O descumprimento dos prazos acima acarretará as sanções descritas para o Indicador de Cumprimento de Prazo não Emergencial.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

1.7. Das sanções administrativas

1.7.1. Visando evitar a degeneração na qualidade dos serviços serão aplicadas as seguintes sanções administrativas à **CONTRATADA**, além das previstas neste contrato e no contrato:

A. Advertência:

No caso de ocorrer Índice de Atraso ou Índice de Atraso Emergencial > 2, além do desconto no valor mensal do serviço.

B. Multa de 5% do valor global do contrato:

Caso mais de 30% dos chamados técnicos no período de 6 meses possuírem Índice de Atraso ou Índice de Atraso Emergencial > 2.

C. Multa de 10% do valor global do contrato e rescisão contratual:

Caso mais de 50% dos chamados técnicos no período de 6 meses possuírem Índice de Atraso ou Índice de Atraso Emergencial > 2.

1.7.2. Para fim do período de 6 (seis) meses a que se refere as letras b e c do subitem 1.7.1, considera-se iniciado o período na data inicial da vigência do contrato e terminado após 6 (seis) meses, iniciando um novo período no dia seguinte ao término do primeiro período e assim sucessivamente, terminando no último dia da vigência do contrato.

1.7.3. As penalidades de advertência, multa e rescisão contratual serão aplicadas após regular processo administrativo, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.8. Da Fiscalização

1.8.1. A fiscalização do cumprimento deste Acordo de Nível de Serviço ficará a cargo do **FISCAL** de contrato indicado pela **CONTRATANTE**.

1.8.2. O **FISCAL** de contrato será responsável por conferir o relatório referido nos subitem 1.4.4 e 1.4.5 deste Acordo de Nível de Serviço.

1.8.3. No último dia útil do mês o **FISCAL** do contrato enviará mensagem eletrônica contendo as informações de cada relatório e, se for o caso, o valor a ser descontado do preço mensal do serviço.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO III **MODELO DE PROCURAÇÃO/ CREDENCIAL**

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a Outorgante no pregão nº _____

PODERES

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2018.

EMPRESA
CARGO E NOME

OBSERVAÇÃO:

Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP**

Processo SEI nº 2017.004349

Pregão presencial n.º 5____/2017-MP/PGJ/AM.

À

Comissão Permanente de Licitação

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.1.1.3 do edital do pregão presencial n.º 5/2017/CPL, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Manaus, de de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Identidade:

Carimbo com CNPJ:

Órgão expedidor:



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que:

1. Sob as penas da Lei, os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
2. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação;
3. Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
4. A empresa recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
5. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
6. Sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, a empresa providenciará, junto ao CREA/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei 6496/1977), e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro;
7. A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
8. Caso seja declarada vencedora da Licitação, a empresa manterá, em MANAUS-AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando, posteriormente, essa condição;
9. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento por eventual retardamento da licitação.

Manaus, _____ de _____ de 2018.

Representante da empresa



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

ANEXO VI **MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (*Licitante*), para fins do disposto no item (*completar*) do edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente pelo (*Licitante*), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, em ____ de _____ de _____

Representante legal do licitante, com identificação completa



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão nº ___/___-CPL/MP/PGJ, promovido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES					
Item	Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Instalados no edifício-sede, localizado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995. Nova Esperança. CEP 69037-473. Manaus, Amazonas					
1	ThyssenKrupp Número de série 17794. Linha OMI	Mês	12	R\$	R\$
2	ThyssenKrupp Número de série 17795. Linha OMI	Mês	12	R\$	R\$
3	ThyssenKrupp Número de série 17796. Linha OMI	Mês	12	R\$	R\$
Instalado no Anexo localizado à Avenida André Araújo nº 23, Aleixo, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas					
4	ThyssenKrupp Número de série 63733. Linha PRF	Mês	12	R\$	R\$
Instalados na sede administrativa da PGJ, localizado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança. CEP 69037-473. Manaus, Amazonas					
5	OTIS Número de série M3281 Linha VW2.	Mês	12	R\$	R\$
6	OTIS Número de série M3282. Linha VW2.	Mês	12	R\$	R\$
Valor Global R\$ _____ (valor por extenso)					



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006**

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ VALIDADE DA PROPOSTA: _____.
- ⇒ DADOS BANCÁRIOS: _____.
- BANCO / CONTA CORRENTE: / AGÊNCIA: _____.

INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO:

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

- 1) A empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL.
- 2) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

Manaus, / / .

Assinatura do Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO VIII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

Ao

Setor de Cadastro do SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM

Avenida André Araújo, 150 – Aleixo. 3º andar, sala 310.

CEP 69060-000 MANAUS/AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Manaus-AM

Ref.: Pregão Presencial nº 5.001/2018-CPL/MP/PGJ

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e legislação correlata, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. **Responsável Técnico**

Nome:

Especialidade:

Número de registro no CREA

Assinatura:

2. **Responsável Técnico**

Nome:

Especialidade:

Assinatura:

Número de registro no CREA

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal